



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 54-CEPE/UNICENTRO, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Regulamenta a expedição de diploma de curso de graduação concluído em uma das instituições transformadas ou incorporadas pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 264-CEPE/UNICENTRO, de 14 de novembro de 2014, contido no Protocolo nº 10.698, de 10 de setembro de 2014, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a expedição de diploma de curso de graduação concluído em uma das instituições transformadas ou incorporadas pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, a partir do seu reconhecimento, sendo elas:

- I – a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava;
- II – a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati;
- III – a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava;
- IV – a Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste.

Parágrafo único. A situação prevista no *caput* contempla os casos em que o diploma não foi expedido e registrado à época de funcionamento das referidas instituições.

Art. 2º A solicitação de expedição de diploma de curso de graduação concluído em uma das instituições transformadas ou incorporadas pela UNICENTRO deve ser feita diretamente à Divisão de Registro e Expedição de Documentos, vinculada à Diretoria Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 3º No verso do diploma de graduação concluído em uma das instituições citadas no artigo 1º deve constar apostilamento referente ao ato de sua transformação ou incorporação pela UNICENTRO.

Parágrafo único. Os dados originais do curso bem como as datas de conclusão e colação de grau são informadas no diploma, com indicação atualizada da data e do local de sua expedição e a assinatura das autoridades competentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,  
Reitor em Exercício.